



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 797 - QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2026 - 2ª EDIÇÃO

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi
Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Vice-Prefeita

Marcello Superchi
Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa
Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves
Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro
Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto
Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Confira nesta edição:

- AVISO DE CONSULTA AO MERCADO (página 2)
- DECRETOS (página 3)
- LEIS (página 5)
- PORTARIAS (página 13)
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO (página 16)

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

AVISO DE CONSULTA AO MERCADO

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de implementação e consolidação da Trilha de Longo Curso Volta das Águas de Rio Claro (VARC) como eixo estratégico de desenvolvimento turístico no Município de Rio Claro/RJ;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à implantação e operação da Instituição Executiva (IE) da Trilha de Longo Curso Volta das Águas de Rio Claro/RJ, conforme deliberação da Instância de Governança (IG), a ser compartilhada entre o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e o COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 1.402/2025;

A consultoria deverá ser estruturada em oito frentes integradas, concebidas de forma complementar, com o objetivo de fortalecer a VARC como eixo articulador do território, conforme as seguintes dimensões:

DIMENSÃO 1 — Fundiária e Relações com Proprietários

DIMENSÃO 2 — Corredores de Biodiversidade e Restauração

DIMENSÃO 3 — PSA: Pagamento por Serviços Ambientais

DIMENSÃO 4 — Educação Ambiental e Interpretação do Patrimônio

DIMENSÃO 5 — Infraestrutura, Manutenção e Manejo

DIMENSÃO 6 — Captação de Recursos, Parcerias e Governança Operacional

DIMENSÃO 7 — Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Comércio Local

DIMENSÃO 8 — Comunicação, Tecnologia e Inteligência Territorial

Torna-se pública a presente Consulta ao Mercado, visando à obtenção de propostas/orçamento para a prestação dos serviços acima descritos.

Tendo em vista o interesse da Administração Pública em ampliar a base de referências de preços, os interessados poderão solicitar informações para apresentação de orçamento até o dia 30 de janeiro de 2026, por meio do e-mail: turismorclarorj@gmail.com.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000**

DECRETO Nº. 4928, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 02.1202.08.244.0029.2.044

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
026	3.1.90.04.01	1500000099	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 02.1202.08.122.0083.2.179

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
108	3.3.90.39.99	1500000099	18.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 28 de janeiro de 2026.

**Babton da Silva Biondi
Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000**

DECRETO N°. 4929, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.938,76 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
FUNCIONAL: 02.1700.26.122.0002.2.025**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
317	3.3.90.92.99	1705000000	136.938,76
TOTAL			136.938,76

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL: 02.0400.04.122.0002.2.006**

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
035	3.3.90.39.99	1705000000	136.938,76
TOTAL			136.938,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 28 de janeiro de 2026.

**Babton da Silva Biondi
Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.414, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.949.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		FONTE	VALOR
02	Poder Executivo		
0601	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0004	Desenvolvimento Contínuo e Manutenção da Educação Básica		
2.198	Gestão de Pessoal Educação Infantil Pré-Escolar - Secretaria		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540107000	485.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540107000	20.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540107000	37.000,00
3.1.90.11.99.01	Abono Educação Lei 1.181, de 22 de setembro de 2022	1573000000	29.000,00
Total			581.000,00

		FONTE	VALOR
02	Poder Executivo		
0601	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0004	Desenvolvimento Contínuo e Manutenção da Educação Básica		
2.199	Gestão de Pessoal Educação Infantil Creche - Secretaria		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540107000	50.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540000000	650.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540107000	5.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540000000	30.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540000000	15.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540107000	5.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540000000	50.000,00
3.3.90.08.56	Salário Família	1540107000	2.000,00
3.3.90.08.56	Salário Família	1540000000	2.000,00
3.1.90.11.99.01	Abono Educação Lei 1.181, de 22 de setembro de 2022	1573000000	80.000,00
	Total		899.000,00

		FONTE	VALOR
02	Poder Executivo		
0601	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
366	Educação Jovens e Adultos		
0004	Desenvolvimento Contínuo e Manutenção da Educação Básica		
2.200	Gestão de Pessoal Educação Jovens e Adultos - Secretaria		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540107000	120.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540107000	5.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.99.01	Abono Educação Lei 1.181, de 22 de setembro de 2022	1573000000	10.000,00
	Total		155.000,00

		FONTE	VALOR
02	Poder Executivo		
0601	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
367	Educação Especial		
0004	Desenvolvimento Contínuo e Manutenção da Educação Básica		
2.201	Gestão de Pessoal Educação Especial - Secretaria		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540107000	180.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1540000000	60.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.51.01	Revisão Constitucional Art. 37 X, CF	1540000000	5.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540107000	5.000,00
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais	1540000000	5.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540107000	10.000,00
3.1.90.11.43	13º. Salário	1540000000	5.000,00
3.3.90.08.56	Salário Família	1540107000	2.000,00
3.3.90.08.56	Salário Família	1540000000	2.000,00
3.1.90.11.99.01	Abono Educação Lei 1.181, de 22 de setembro de 2022	1573000000	10.000,00
	Total		294.000,00

		FONTE	VALOR
02	Poder Executivo		
0601	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0008	Gestão Administrativa e Manutenção da Secretaria de Educação		
2.202	Apoio Administrativo e Manutenção		
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1573000000	20.000,00
	Total		20.000,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial refere-se a inclusão das Ações da Educação Infantil Pré-Escolar, Educação Infantil Creche, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Gestão Administrativa e Manutenção, com Fontes de Recursos do FUNDEB e Royalties da Educação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º O presente crédito terá suas anulações no orçamento vigente, dentro da Secretaria Municipal de Educação, nas fontes de Recursos 1540107000 – Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferências de Impostos 70% e 1573000000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado a Educação.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 29 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.415, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Concede Revisão Geral Anual das perdas salariais dos Servidores Públicos do Município de Rio Claro/RJ, dos Subsídios dos Secretários Municipais, do Prefeito e Vice-Prefeito.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso do Salário Mínimo do Município de Rio Claro/RJ, no percentual de 6,79%, referente ao salário mínimo nacional, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, para os Níveis 1 e 2 da Tabela X e para a Simbologia CC-11, da Tabela VIII, da Lei Municipal nº 1349/2025.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual do subsídio mensal o Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador-Geral, Controlador-Geral e dos Secretários do Município de Rio Claro/RJ, no percentual de 4,26%, da Inflação Oficial do Exercício de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, em consonância com o Inciso X, do Artigo 37 da CF/88, do Inciso I, Artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000 e do Artigo 2º, 3º e 5º da Lei Municipal nº 1.316/2024.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual dos Salários dos Servidores Público Municipal, dos Níveis 3 ao 20 da Tabela X e da Simbologia CC-01 a Simbologia CC-10, da Tabela VIII, da Lei Municipal nº 1.349/2025, no percentual de 4,26%, do IPCA, da inflação oficial do exercício de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, em consonância com o Inciso X, do Artigo 37 da CF/88, do Inciso I, Artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000 e do Artigo 2º, 3º e 5º da Lei Municipal nº 1.316/2024.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Nacional do Magistério aos Servidores Públicos Municipais da Educação, no percentual de 5,40% em conformidade com a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, do PNSM, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, para o Nível 2 da Tabela XI, da Lei Municipal nº 1.349/25 com a finalidade de garantir o poder aquisitivo do salário da categoria, em consonância com o Inciso X, do Artigo 37 da CF/88, e Inciso I, Artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais da Educação, no percentual de 4,26%, do IPCA, da Inflação Oficial do Exercício de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, para o Níveis 3 e 4 Tabela XI, da Lei Municipal nº 1.349/2025, com a finalidade de garantir o poder aquisitivo do salário da categoria, em consonância com o Inciso X, do Artigo 37 da CF/88.

Artigo 6º As Tabelas de Provimento Efetivo e de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº 1.349/2025, passam a vigorar conforme tabela anexo.

Artigo 7º A Tabela de Provimento Efetivo da Educação da Lei Municipal nº 1.349/2025, passam a vigorar conforme tabela anexo.

Artigo 8º A Tabela de Provimento Efetivo da Medicina da Lei Municipal nº 1.349/2025, passam a vigorar conforme tabela anexo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 9º O Subsídio mensal do Prefeito do Município de Rio Claro, da Lei Municipal nº 1316/2024, passa a vigorar conforme tabela anexo.

Artigo 10 O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Rio Claro, da Lei Municipal nº 1.316/2024, passa a vigorar conforme tabela anexo.

Artigo 11 O Subsídio mensal dos Secretários, do Procurador-Geral e do Controlador-Geral do Município de Rio Claro, da Lei Municipal nº 1.316/2024, passam a vigorar conforme tabela anexo.

Artigo 12 As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária Específica, contida na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026, e com autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, não contrariando disposições previstas na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Rio Claro-RJ, 29 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**ANEXO X
TABELAS DE VALORES DE PROVIMENTO EFETIVO**

**VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2026 - CORREÇÃO DE 6,79% NOS NÍVEIS 01 E 02
E 4,26% NOS DEMAIS**

NIVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII
		3%	6%	9%	12%	15%	18%
1	1.622,14	1.670,80	1.771,05	1.930,45	2.162,10	2.486,42	2.933,97
2	1.635,28	1.684,34	1.785,40	1.946,08	2.179,61	2.506,56	2.957,74
3	1.671,37	1.721,51	1.824,80	1.989,03	2.227,72	2.561,88	3.023,01
4	1.707,60	1.758,83	1.864,36	2.032,15	2.276,01	2.617,41	3.088,54
5	1.790,39	1.844,10	1.954,75	2.130,68	2.386,36	2.744,31	3.238,29
6	1.878,55	1.934,91	2.051,00	2.235,59	2.503,86	2.879,44	3.397,74
7	1.972,17	2.031,34	2.153,22	2.347,00	2.628,65	3.022,94	3.567,07
8	2.072,41	2.134,58	2.262,66	2.466,30	2.762,25	3.176,59	3.748,38
9	2.178,91	2.244,28	2.378,93	2.593,04	2.904,20	3.339,83	3.941,00
10	2.292,33	2.361,10	2.502,77	2.728,01	3.055,38	3.513,68	4.146,15
11	2.413,11	2.485,50	2.634,63	2.871,75	3.216,36	3.698,81	4.364,60
12	2.541,72	2.617,97	2.775,05	3.024,80	3.387,78	3.895,95	4.597,22
13	2.678,74	2.759,10	2.924,65	3.187,87	3.570,41	4.105,97	4.845,05
14	2.824,64	2.909,38	3.083,94	3.361,50	3.764,88	4.329,61	5.108,94
15	2.980,00	3.069,40	3.253,56	3.546,38	3.971,95	4.567,74	5.389,94
16	3.145,48	3.239,84	3.434,24	3.743,32	4.192,51	4.821,39	5.689,24
17	3.321,72	3.421,37	3.626,65	3.953,05	4.427,42	5.091,53	6.008,01
18	3.509,44	3.614,72	3.831,61	4.176,45	4.677,63	5.379,27	6.347,54
19	3.709,31	3.820,59	4.049,82	4.414,31	4.944,03	5.685,63	6.709,04
20	3.922,23	4.039,90	4.282,29	4.667,70	5.227,82	6.011,99	7.094,15



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

ANEXO XI

TABELA DE VALORES DE PROVIMENTO EFETIVO DA EDUCAÇÃO

**VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2026 - CORREÇÃO DE 5,40 % NO NÍVEL 2
E 4,26% NOS NÍVEIS 3 E 4**

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII
		3%	6%	9%	12%	15%	18%
2	2.821,94	2.906,60	3.080,99	3.358,28	3.761,28	4.325,47	5.104,05
3	2.892,67	2.979,45	3.158,22	3.442,46	3.855,55	4.433,88	5.231,98
4	3.170,03	3.265,13	3.461,04	3.772,53	4.225,24	4.859,02	5.733,65

ANEXO XII

TABELA DE VALORES DE PROVIMENTO EFETIVO DA MEDICINA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2026 - CORREÇÃO DE 4,26 %

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII
		3%	6%	9%	12%	15%	18%
1	3.922,23	4.039,90	4.282,29	4.667,70	5.227,82	6.011,99	7.094,15
2	5.422,09	5.584,75	5.919,84	6.452,62	7.226,94	8.310,98	9.806,95
3	7.410,33	7.632,64	8.090,60	8.818,75	9.877,00	11.358,55	13.403,09



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

ANEXO VIII

TABELA DE VALORES DE CARGOS EM COMISSÃO

**VIGÊNCIA A PARTIR 01/01/2026
CORREÇÃO DE 6,79 NO CC-11 E 4,26% NOS
DEMAIS**

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-01	4.699,15
CC-02	4.142,88
CC-03	3.659,13
CC-04	3.238,45
CC-05	2.872,67
CC-06	2.554,60
CC-07	2.278,01
CC-08	2.037,52
CC-09	1.828,35
CC-10	1.646,52
CC-11	1.622,14

TABELA DE VALORES DE SUBSÍDIOS

**VIGÊNCIA A PARTIR 01/01/2026
CORREÇÃO DE 4,26 %**

CARGOS	VALOR
PREFEITO	28.371,39
VICE-PREFEITO	10.950,37
SECRETÁRIOS	10.950,37
PROCURADOR-GERAL	10.950,37
CONTROLADOR-GERAL	10.950,37



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 055/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Nomear Pedro Felipe Nascimento Lima para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CC-05, conforme previsto no artigo 383 da Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 28 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 056/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo, fundamentado no Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

Considerando o Concurso Público (Edital 002/2023), homologado através do Decreto Municipal nº 4263, de 27 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Nomear Ailton Bruno de Moura Gonçalves para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2026, o cargo de Médico Cirurgião-Geral, Nível 1, conforme Tabela de Cargos de Provimento Efetivo da Medicina, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ.

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 28 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 057/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo, fundamentado no Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

Considerando o Concurso Público (Edital 001/2023), homologado através do Decreto Municipal nº 3968, de 05 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear Soraya de Moura Frauches Lima para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2026, o cargo de Cirurgião-Dentista, Nível 20, conforme Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ.

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 28 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 058/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo, fundamentado no Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

Considerando o Concurso Público (Edital 001/2023), homologado através do Decreto Municipal nº 3968, de 05 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear Jennifer Melgaço Barbosa para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2026, o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível 12, conforme Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ.

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 28 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 059/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo, fundamentado no Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

Considerando o Concurso Público (Edital 001/2023), homologado através do Decreto Municipal nº 3968, de 05 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear Matheus Luiz Monteiro para exercer na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de fevereiro de 2026, o cargo de Eletricista Civil, Nível 8, conforme Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ.

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 28 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 060/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 3454, de 24 de janeiro de 2022 que regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº. 685, de 18 de abril de 2013 e suas alterações;

R E S O L V E:

Conceder à servidora Tagiane de Oliveira Barcellos, matrícula 22/320, Médica - ESF, Gratificação pela Complexidade e Demanda (GCD).

Fica o servidor ciente de que o valor obedecerá aos critérios de avaliação mensais, estabelecidos no Decreto nº 3454, de 24 de janeiro de 2022, bem como que em caso de falta, o médico perderá integralmente a Gratificação pela Complexidade e Demanda (GCD) no respectivo mês, mesmo apresentando justificativa.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 28 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 061/2026.**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 3454, de 24 de janeiro de 2022 que regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº. 685, de 18 de abril de 2013 e suas alterações;

R E S O L V E:

Conceder à servidora Raquel Nascimento da Silva, matrícula 22/321, Médica - ESF, Gratificação pela Complexidade e Demanda (GCD).

Fica o servidor ciente de que o valor obedecerá aos critérios de avaliação mensais, estabelecidos no Decreto nº 3454, de 24 de janeiro de 2022, bem como que em caso de falta, o médico perderá integralmente a Gratificação pela Complexidade e Demanda (GCD) no respectivo mês, mesmo apresentando justificativa.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 28 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi**Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

Processo de Despesas n.º 125/2026

Em face do que estabelece o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu THAIS ISABELLE DE CARVALHO, Secretária Municipal de Educação de Rio Claro – RJ, Matrícula nº: **22/275**, nomeado pela Portaria nº **606/2025**, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, AUTORIZO à Dispensa de Licitação, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para a execução de serviços de limpezas de caixas de gordura, desobstrução de caixas elétricas e tubulação hidráulica das unidades escolares e creches pertencentes à Rede Pública de Ensino do Município de Rio Claro – RJ", em favor da empresa: **35.273.351 LUA DE LIMA NASCIMENTO, CNPJ nº 35.273.351/0001-50**, totalizando a sua proposta no valor de: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Maiores informações constam nos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 29 de janeiro de 2026


Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 22/275